



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

**Data:** 14 de abril de 2016.-----

**Local:** Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

**Coordenação:** Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves.-----

**Início:** 10h09min-----

**Término:** 11h59min-----

**Presentes:** Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Hélio Spinosa Perez, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Walter Iorio Soares e Wilton Mozena Leandro.-----

Presentes ainda, o Assistente Técnico Eng. Metal. e Seg. do Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas Matteocci, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Seg. do Trab. Fábio Oliveira Freitas, o Assistente Técnico Eng. Metal. Marco Antonio Fiorin de Mello e as Agentes Administrativas Kadine Coelho e Patrícia Pedrosa.-----

**Ausências Justificadas:** José Adelino Braz, José Geraldo Baião, Luiz Rosada Filho, Milton Vieira Júnior e Nelo Pisani Júnior.-----

**Licenciados:** Hélio Augusto Ferreira Jorge, Mário Pero Tinoco e Pasqual Satalino.-----

**Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:**-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves procede à abertura da sessão.-----

**Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 540, de 10 de março de 2016:**-----

A súmula foi aprovada sem alterações por todos os presentes.-----

Na oportunidade, o Sr. Coordenador-Adjunto procede à leitura do registro na súmula referente à participação do Sr. Superintendente de Fiscalização, relativa à questão dos profissionais com elevado número de ARTs, em especial de inspeção de caldeiras e vasos de pressão, o qual consigna: "Ficou acertado para a próxima reunião que será feito um levantamento piloto pela SUPFIS sobre um dos profissionais envolvidos com Caldeiras, vide Memorando nº 07/15 – CEEMM e SF -000370/2012, no período 2015 e 2016, considerando os seguintes aspectos: 1) levantará todos os processos no sistema CREA/SP; 2) levantará todos os processos na Justiça Comum; 3) implementará no sistema CREAMET um alerta para os casos em que um profissional emitir mais de 100 ARTs. Apoiada neste levantamento piloto a CEEMM criará procedimentos diferenciados para fiscalização, inclusive com perguntas-chave."-----

O Coordenador informa que até momento não houve o recebimento de qualquer levantamento, bem como destaca os seguintes aspectos: 1.) Que a questão será objeto de reiteração junto à Presidência; 2.) Que em muitas vezes é frustrante quando se verifica que as ações não são implementadas com a velocidade desejada, o que não deve ser motivo para esmorecer.-----

**III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

**1. Principais correspondências recebidas:-----**

**1.1. Memorandos:-----**

1.1.1. Memorando nº 309/2016-UHF da Superintendência de Fiscalização, datado de 07/03/2015, em resposta ao Memorando nº 19/15 – CEEMM, relativo aos processos encaminhados àquela unidade.-----

1.1.2. Memorando nº 001/2016 – CPA da Comissão Permanente de Acessibilidade, datado de 08/03/2016, o qual compreende a solicitação de sugestões de temas e/ou trabalhos sobre a acessibilidade, como subsídio na elaboração de “power point” a ser criado e enviado à Comissão Permanente de Relações Públicas, como complemento ao tópico sobre acessibilidade constante do material de palestras daquela comissão.-----

1.1.3. Memorando nº 005/2016-CRP da Comissão Permanente de Relações Públicas, datado de 09/03/2016, o qual solicita o encaminhamento de relação de Conselheiros que tenham disponibilidade para ministrar palestras, os quais participarão do VIII Seminário da CRP.-----

1.1.4. Memorando nº 002/2016 – CMA da Comissão Permanente de Meio Ambiente, datado de 17/03/2016, o qual solicita o envio de material pertinente à área ambiental, para análise quanto à inserção na cartilha digital a ser elaborada.-----

**1.2. Despachos:-----**

1.2.1. Despacho da Chefia de Gabinete autorizando as alterações no calendário de reuniões da CEEMM nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.-----

**1.3. Outros:-----**

1.3.1. Informativo nº 1011 – abr./mai./jun./2016 da Associação dos Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande do Sul – AEIERGS. -----

**2. Principais correspondências expedidas:-----**

**2.1. Memorandos:-----**

2.1.1. Memorando nº 07/2016 – CEEMM dirigido à Diretoria do Crea-SP, datado de 30/03/2016, o qual encaminha o calendário de reuniões dos Grupos Técnicos de Trabalho – GTTs da CEEMM.--

**IV. Comunicados:-----**

**IV.I. Srs. Conselheiros:-----**

**1. Conselheiro Vicente Hideo Oyama:-----**

**1.1. Memorando nº 005/2016-CRP da Comissão Permanente de Relações Públicas:-----**

O Conselheiro destaca a importância da solicitação da comissão quanto ao encaminhamento de matéria pertinente à área ambiental, para fins de elaboração de cartilha.-----

**2. Conselheiro Fernando Eugênio Lenzi:-----**

**2.1. Acidente no Município de Pedreira:-----**

O Conselheiro comunica acidente ocorrido no Município de Pedreira, com uma profissional que ao subir em laje sofreu uma queda, na qual bateu a cabeça em uma quina de uma mesa, vindo a falecer. Prosseguindo, informa que devido ao fato a Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo está promovendo uma série de cursos básicos destinados aos profissionais da região e aos seus funcionários, abordando as questões dos primeiros socorros, as principais normas regulamentadoras, em especial, a NR 35 - Trabalho em Altura e brigada de incêndio. Finalizando, destaca a conveniência de que outras entidades de classe observem a mesma iniciativa com os seus profissionais.-----

**IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador-Adjunto:-----**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

#### SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- 1. Quadro de Assistentes Técnicos:**-----  
O Coordenador informa que a CEEMM passa a contar com a participação do Eng. Ind. Mec. e Seg. do Trab. Fábio Oliveira Freitas, o qual foi apresentado aos presentes.-----
- 2. Reunião da Presidência do Conselho com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas:**-----  
O Coordenador informa que a reunião foi procedida em 05/04/2016, ocasião em que procedeu à apresentação dos assuntos relativos à CEEMM.-----
- 3. GTTs da CEEMM:**-----  
O Coordenador informa que a Diretoria do Conselho aprovou a instituição dos GTTs Manual de Fiscalização e Procedimentos (GTT-FP) e GTT Montadoras de Veículos (GTT-MV), compostos por 3 (três) integrantes, desde que as reuniões sejam procedidas nas mesmas datas das reuniões da CEEMM ou do Plenário do Conselho. Prosseguindo, destaca a necessidade do envolvimento dos Srs. Conselheiros. Após o debate do assunto, fica deliberado a instituição dos GTTs com os seguintes conselheiros: 3.1.) GTT Montadoras de Veículos (GTT-MV): Dalton Edson Messa, Sérgio Scuotto e Tadeu Gomes Esteves da Cunha; 3.2.) GTT Manual de Fiscalização e Procedimentos (GTT-FP): Fernando Eugênio Lenzi, José Antonio Nardin e um terceiro integrante a ser indicado.-----  
O Coordenador destaca a conveniência de que a primeira reunião seja procedida no dia 19/05/2016, de modo a viabilizar as providências de natureza administrativa, inclusive a comunicação da Diretoria do Conselho.-----
- 4. Memorando nº 309/2016-UHF da Superintendência de Fiscalização:**-----  
O Coordenador destaca que os 14 (quatorze) itens questionados foram objeto de resposta, inclusive a questão da data de registro da pessoa jurídica ou de anotação de responsável técnico, a qual consigna: "O critério utilizado para definir a data de registro da pessoa jurídica ou de anotação de responsável técnico por pessoa jurídica é a data do despacho da Chefia da UGI que deferiu o registro/anotação."-----
- 5. Consulta Pública acerca de anteprojeto de Resolução nº 001/2016:**-----  
O Coordenador destaca que a questão envolve a inclusão do título de Técnico em Biocombustíveis na tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea (<http://consulta publica.confea.org.br/DetalhesAudiencia.aspx?naudiencia=151>), sendo que em princípio não há objeção.-----
- 6. Workshop da CEEMM.**-----  
O Coordenador ressalta a sua promoção pela Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI, nos dias 2, 3 e 4 de maio p.f. na sede Angélica do Crea-SP, com o tema da fiscalização do exercício da engenharia do segmento da energia renovável. Prosseguindo, informa que a programação compreende: 6.1.) A realização das seguintes palestras: 6.1.1.) Controle de aerogeradores de pequeno porte – Palestrante: especialista da ELETROBRÁS; 6.1.2.) Geração distribuída de energia ólica – Palestrante: Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves; 6.1.3.) Utilização de materiais compostos – Palestrante: Eng. Mec. Airton Nabarrete do Instituto Tecnológico de Aeronáutica; 6.1.4) Geração de energia a partir de biomassa – Palestrante aguardando confirmação; 6.1.5.) Microgeração hidráulica – Palestrante aguardando confirmação; 6.2.) A realização de visita no dia 04/05/2016 na FEIMEC 2016 – Feira Internacional de Máquinas e Equipamentos, que ocorrerá no São Paulo Expo Exhibition and Convention Center, promovida pela Abimaq – Associação Brasileira de Máquinas e Equipamentos. Finalizando, apresenta convite aos Srs. Conselheiros para fins de sua participação no evento, bem como destaca a conveniência quanto à participação na FEIMEC 2016.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**7. CD CEEMM – 2016:**-----  
O Coordenador destaca a sua distribuição aos Srs. Conselheiros, o qual foi objeto de atualização, bem como contempla relevante volume de modelos de relatos processos, em caráter de subsídio.-

**8. 73ª SOEA:**-----  
O Coordenador destaca o envio aos Srs. Conselheiros de e-mail informando sobre “site” especializado em acomodações, para fins de eventual utilização quando da participação no evento. Prosseguindo, destaca que eventualmente o assunto deverá ser objeto de comunicação na próxima sessão plenária.-----

**9. Processos extra-pauta:**-----  
O Coordenador informa sobre a existência de 13 (treze) processos, cuja apreciação será submetida à aprovação dos Srs. Conselheiros.-----

**V. Apresentação da pauta:**-----

**V.I. Discussão dos assuntos em pauta:**-----

**V.I.I. Relação de cancelamento de registro:**-----

- UOP Campo Limpo Paulista (Nº 01/2016) (01):-----Aprovada
- UGI Jundiaí (Nº 01/2016) (11):-----Aprovada
- UOP Cosmópolis (Nº 01/2015) (04):-----Aprovada
- UGI Araraquara (Nº 269/2016) (09):-----Aprovada
- UGI Caraguatatuba (Nº 02/2015) (03):-----Aprovada
- UGI Campinas (Nº 51 e 61/2015 e 08/2016) (33):-----Aprovada
- UGI Taubaté (Nº 06 e 168/2016) (40):-----Aprovada
- UOP Avaré (Nº 04/2016) (02):-----Aprovada
- UGI Presidente Prudente (Nº 01/2016) (01):-----Aprovada
- UGI Norte (Nº 01/2016) (05):-----Aprovada
- UGI São José dos Campos (Nº 04 e 05/2016) (51):-----Aprovada

**V.I.II. Julgamento de processos:**-----

**1. Destaques da Mesa:**-----

**Nº de ordem 01:** F-003655/2015 (S. de F. Cruvinel - Eireli):-----

**Decisão:** 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 24. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Hélio Spinosa Perez, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Walter Iorio Soares e Wilton Mozena Leandro. Abstenção do Conselheiro Sérgio Scuotto. Não houve votos contrários. 2.) Aprovar o parecer decorrente do pedido de “vista” de fls. 28/29 quanto a: 2.1.) Pela realização de diligência para apuração das atividades de projeto da interessada; 2.2.) Pela verificação da empresa FAMAFER no mesmo endereço, nas atividades de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

projeto e inovação, conforme “site”.-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----  
**Nº de ordem 42:** F-004604/2012 (Mundi Indústria e Comércio Ltda.):-----  
**Decisão:** Pela retirada do processo de pauta com o seu encaminhamento ao Conselheiro Relator.  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----  
**Nº de ordem 43:** F-000773/1984 (Bauma Equipamentos Industriais Ltda.):-----  
**Decisão:** 1.) Pelo indeferimento da indicação do Engenheiro de Produção Cláudio Yukio Muto; 2.)  
Pela necessidade quanto à indicação de um profissional com as atribuições do artigo 12 da  
Resolução nº 218/73 do Confea como responsável técnico, tendo em vista que a empresa tem  
como atividades técnicas: cálculo, dimensionamento, projeto e fabricação de equipamentos de  
elevação e transporte conforme consta nas informações prestadas pelo Engenheiro Mecânico  
Ernani Maneira (fl. 81).-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----  
**Nº de ordem 48:** F-003615/2015 (Moroshima & Cia. Ltda.):-----  
**Decisão:** Conceder “vista” ao Conselheiro Fernando Eugênio Lenzi.-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----  
**Nº de ordem 52:** F-014269/2002 V2 (R.S. Instalação de Postos de Serviços Ltda.):-----  
**Decisão:** Pela retirada do processo de pauta com o seu encaminhamento ao Conselheiro Relator.  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----  
**Demais processos da pauta:**-----  
Os processos não destacados da pauta foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários  
nem abstenções.-----  
**2. Destaques dos Srs. Conselheiros:**-----  
**2.1. Conselheiro André Luís Carlini:**-----  
**Ordem 57:** F-000716/2013 (Alge Grupos Geradores Ltda.):-----  
**Decisão:** Conceder “vista” ao Conselheiro Conselheiro André Luís Carlini:-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----  
**VI. Apreciação dos assuntos relatados:**-----  
**VII. Apresentação de propostas extra-pauta:**-----  
O Coordenador procede à apresentação de proposta quanto à apreciação de 13 (trez) processos  
extra-pauta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----  
**Processos extra-pauta:**-----  
**1. GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino:**-----  
**Nº de ordem 106:** C-000152/1979 V9 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Dr. Bacelar –  
Curso: Engenharia Mecânica):-----  
**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/2º  
semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2015: Pela fixação  
aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº  
218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico  
(Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 3.) Pela revisão das  
atribuições consignadas no sistema CREANET.-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----  
**Nº de ordem 107:** C-000719/2014 (Centro Nossa Senhora do Patrocínio CEUNSP – Salto –  
Curso: Tecnologia em Gestão de Produção Industrial):-----  
**Decisão:** 1.) Pelo cadastramento do curso; 2.) Com referência aos egressos das turmas 2013/2º





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

#### SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

semestre, 2014/2º semestre e 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 3.) Com referência aos egressos da turma 2016/2º semestre: 3.1.) No caso de edição de nova resolução do Confea que disponha sobre a suspensão da aplicabilidade da Resolução nº 1.010/05: Pela fixação aos egressos das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 3.2.) No caso de edição de nova resolução do Confea, com vigência na data de término da turma (dezembro/2016), que não disponha sobre a suspensão da aplicabilidade da Resolução nº 1.010/05: Pelo retorno do processo à CEEMM; 4.) Pela concessão aos egressos do título profissional Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial (Código 132-19-00 da tabela de títulos anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 5.) Pela revisão das anotações procedidas no sistema CREANET.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 108:** C-000172/2014 (Centro Universitário Eurípedes de Marília – UNIVEM – Curso: Tecnologia em Gestão da Produção):-----

**Decisão:** 1.) Pelo cadastramento do curso; 2.) Com referência aos egressos das turmas 2008/2º semestre e 2009/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: as atividades “1)”, “2)”, “3)” e “7)” do artigo 3º e do artigo 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 3.) Com referência aos egressos das turmas 2010/2º semestre e 2011/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: 3.1.) Com requerimento de registro antes de 09/07/2012: Pela fixação, nos termos da Resolução nº 1.010/05 do Confea, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.6.1 (Vistoria), A.6.2 (Perícia), A.6.3 (Avaliação), A.6.4 (Monitoramento), A.6.5 (Laudos), A.6.6 (Parecer Técnico), A.7.1 (Desempenho de Cargo Técnico), A.7.2 (Desempenho de Função Técnica), A.8.2 (Ensino), A.8.3 (Pesquisa), A.8.4 (Desenvolvimento), A.8.5 (Análise), A.8.6 (Experimentação), A.8.7 (Ensaio), A.8.8 (Divulgação Técnica), A.9.0 (Elaboração de Orçamento), A.10.1 (Padronização), A.10.2 (Mensuração), A.10.3 (Controle de Qualidade), A.11.1 (Execução de Obra Técnica), A.11.2 (Execução de Serviço Técnico), A.12.1 (Fiscalização de Obra Técnica), A.12.2 (Fiscalização de Serviço Técnico), A.13 (A.13.1 Produção Técnica Especializada), A.14 (Condução de Serviço Técnico), A.15.1 (Condução de Equipe de Instalação), A.15.2 (Condução de Equipe de Montagem), A.15.3 (Condução de Equipe de Operação), A.15.4 (Condução de Equipe de Reparo), A.15.5 (Condução de Equipe de Manutenção), A.16.1 (Execução de Instalação), A.16.2 (Execução de Montagem), A.16.3 (Execução de Operação), A.16.4 (Execução de Reparo), A.16.5 (Execução de Manutenção), A.17.1 (Operação de Equipamento) e A.17.2 (Operação de Instalação), nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.03.01 (Planejamento da Produção), 1.3.21.05.00 (Logística da Cadeia de Suprimentos), 1.3.22.01.01 (Controle Estatístico de Produtos), 1.3.22.03.00 (Normalização e Certificação de Qualidade), 1.3.24.04.00 (Confiabilidade), 1.3.25.02.01 (Gestão da Tecnologia), 1.3.25.02.02 (Gestão da Inovação Tecnológica), 1.3.25.02.04 (Gestão da Informação do Conhecimento), 1.3.25.03.00 (Planejamento), 1.3.25.08.00 (Redes de Empresas), 1.3.25.09.00 (Redes de Cadeia Produtiva) e 1.3.26.01.00 (Gestão); 3.2.) Com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: as atividades “1)”, “2)”, “3)” e “7)” do artigo 3º e do artigo 4º da Resolução nº 313/86 do Confea,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 4.) Pela fixação aos egressos do título profissional Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial (Código 132-19-00 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do Confea); 5.) Pelo encaminhamento do processo ao Sr. Superintendente de Fiscalização para fins de orientação da unidade de origem quanto a: 5.1.) A revisão das informações consignadas no sistema CREAMET com referências às turmas e atribuições anotadas; 5.2.) As providências relativas aos egressos do curso em face das alterações fixadas nas atribuições anteriormente concedidas.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 109:** C-000181/2014 (Centro Universitário Anhanguera de São Paulo – Campus Campo Limpo – Curso: Engenharia Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Pela revisão do item “2” da Decisão CEEMM/SP nº 19/2015 (fl. 152), com a exclusão da turma 2014/1º semestre, em face da ausência de indícios quanto à sua existência, devendo a questão ser objeto de confirmação pela unidade de origem junto à instituição de ensino; 2.) Com referência às atribuições dos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 110:** C-001019/2015 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Chácara Santo Antônio):-----

**Decisão:** 1.) Pelo cadastramento do curso; 2.) Com referência aos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 111:** C-000324/2013 (Centro Universitário Estácio Radial – Campus Vila dos Remédios – Curso: Engenharia de Petróleo e Gás):-----

**Decisão:** 1.) Que a matriz curricular não contempla o conjunto de disciplinas e de conteúdos com sustentação técnica ao exercício profissional na área da engenharia mecânica; 2.) Que o processo não requer providências por parte da CEEMM.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

O Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha apresenta consideração quanto ao fato de que os ingressantes no curso não terem conhecimento quanto à inexistência do título Engenharia de Petróleo e Gás na tabela de títulos anexa à Resolução nº 473/02 do Confea. Prosseguindo, destaca que no caso da Resolução nº 218/73 do Confea, a mesma contempla a modalidade Engenheiro de Petróleo (artigo 16), sendo que a Resolução nº 473/02 contempla o título Tecnólogo em Petróleo e Gás (Código 142-08-00). Finalizando, apresenta recomendação quanto ao envio de ofício à instituição de ensino alertando-a de que está oferecendo um curso cujo título não consta da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea.-----

O Coordenador destaca que a CEEMM não possui a prerrogativa de se manifestar sobre profissionais pertinentes a outras câmaras especializadas. Prosseguindo, ressalta a existência de diversas situações nas quais verifica-se uma atuação não correta por parte das instituições de ensino, com referência aos cursos oferecidos pelas mesmas.-----



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

#### SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

O Conselheiro Carlos Alberto Gasparetto ressalta que o caso em questão é apenas um dos diversos exemplos que são analisados pelo GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino. Prosseguindo, destaca os seguintes aspectos: a) A liberdade que as instituições de ensino dispõem para a criação de novos cursos, muitas vezes, com base em tendências do mercado, com a autorização do MEC; b) A existência de um curso de Energia na Universidade Federal do ABC; c) Os eventos que envolveram a fixação das atribuições do curso de Engenharia Mecânica e Ciências dos Materiais do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, os quais ensejaram a concessão de uma liminar contra o Conselho, cuja ação foi posteriormente retirada pela instituição de ensino; d) As ações adotadas pela Universidade Paulista, as Faculdades Anhanguera e as Faculdades Pitágoras para a unificação das grades dos cursos dos diversos campi, com a inclusão de disciplinas nas mesmas, que retiraram as restrições anteriormente fixadas pelo Conselho; e) A existência do curso de Engenharia Aeroespacial em diversas instituições de ensino cujos egressos, em face da ausência do título na tabla anexa à Resolução nº 473/02 do Confea, recebem o título de Engenheiro Aeronáutico, situação esta, que é do conhecimento dessas instituições; f) A necessidade de que as questões envolvendo as instituições de ensino sejam objeto de atitudes cautelosas, sempre com o apoio da área jurídica do Conselho.-----

O Conselheiro Maurício Pazini Brandão apresenta considerações com referência aos seguintes aspectos: a) A evolução do mundo e a necessidade de que a legislações que permanecem estáticas, precisam se acomodar ou se adequar; b) Os desenvolvimentos verificados na área de petróleo, o qual é acompanhado de gás e água, com o destaque para as pesquisas em desenvolvimento na UNICAMP quanto à retirada de petróleo da água; c) Que em princípio o curso em questão deveria se denominar Engenharia de Petróleo, Gás e Água; d) Que as instituições de ensino dispõem por lei de autonomia para a criação de cursos e para o estabelecimento da sua nomenclatura, da forma que assim o desejarem; e) Que o Sistema Confea/Crea confere o título e as atribuições profissionais aos egressos, de conformidade com a proximidade do ementário do curso aos dispositivos já existentes, sendo que a outra alternativa existente, seria a de adaptação da legislação vigente, sendo que adaptação no tempo todo, não é saudável e humanamente possível; f) Que a criação do curso de Engenharia Aeroespacial no Ita em 2010 trata-se de uma evolução, sendo que o título acadêmico não consta da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea, com a fixação aos egressos do mesmo do título de Engenheiro Aeronáutico e as atribuições do artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea, sendo que esta questão, deverá ser obrigatoriamente objeto de revisão no futuro.-----

O Conselheiro Sérgio Scuotto apresenta considerações com referência aos seguintes aspectos: a) A qualidade de diversos cursos de engenharia, devidamente aprovados pelo MEC, sobre os quais o Conselho não pode se eximir quanto à concessão do título e das atribuições profissionais aos seus egressos, os quais em muitas ocasiões, não apresentam condições de atuar na área da Engenharia; b) A apresentação de proposta de que o Conselho, na defesa da sociedade, por ocasião da época da realização dos exames vestibulares proceda à divulgação de comunicado aos interessados, divulgando as modalidades e os títulos profissionais regulamentados no Sistema Confea/Crea, sendo que a ação em questão, permitirá inclusive, a apresentação do Crea à sociedade, a qual não conhece as suas competências e ações decorrentes.-----

O Conselheiro Dalton Edson Messa destaca a necessidade no Sistema Confea/Crea de revisão das modalidades profissionais, com a adoção de matrizes básicas com ênfase ou especialização nas diversas áreas, a exemplo de “Engenheiro Mecânico – Ênfase...”-----





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O Coordenador destaca a expectativa de que a Resolução nº 1.010/05 fosse editada, o que resolveria parte das questões levantadas.-----

O Conselheiro Valter Domingos Idalgo apresenta considerações com referência aos seguintes aspectos: a) A reduzida carga horária que se verifica em diversas instituições de ensino, em especial nos cursos noturnos, que impossibilitam a formação adequada de um engenheiro; b) A ocorrência de situação quando de visita a um cliente, ocasião em que foi recebido por dois estudantes de engenharia, apresentados como engenheiros, que não possuíam o conhecimento teórico, mas sim, o conhecimento prático do processo em questão, cujos cursos estavam sendo custeados pela empresa, para resolver uma questão legal com o Conselho; c) O efeito colateral provocado aos profissionais com formação adequada, derivado da formação desses profissionais que não possuem formação adequada.-----

O Coordenador ressalta que o risco maior não é a nomenclatura do título ou das disciplinas contempladas na grade curricular, mas sim, a qualidade dos cursos existentes. Prosseguindo, ressalta a ocorrência de situação, na qual verifica-se a situação descrita de baixa qualidade dos cursos de graduação na área da Engenharia.-----

O Conselheiro Januário Garcia solicita esclarecimento quanto ao processo em questão, ocasião em que o Coordenador destaca que o mesmo já foi julgado.-----

O Conselheiro Cláudio Hintze destaca o procedimento adotado pelo Conselho Regional de Biomedicina quanto à realização de palestras obrigatórias nos cursos das instituições de ensino, com a recomendação de que o Conselho adote sistemática semelhante.-----

-O Coordenador destaca que é intenção da Presidência, a instituição da obrigatoriedade quanto à realização de tais palestras para todas as modalidades, a exemplo da sistemática já observada pela Câmara Especializada de Agronomia do Crea-SP.-----

O Conselheiro Fernando Eugênio Lenzi destaca que em seu município são realizadas palestras na faculdade de engenharia por parte de profissionais da entidade de classe, dispondo sobre acidentes, erros de engenharia, responsabilidades técnica e legislação em geral. Prosseguindo, destaca a existência de sistemática de palestras da CRP no Conselho.-----

**Nº de ordem 112:** C-000051/1973 V4 com V3 (Universidade de Mogi das Cruzes – Curso: Engenharia Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência as atribuições dos egressos das turmas 2014/2º semestre, 2015/1º semestre e 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do Confea); 3.) Pelo encaminhamento de ofício à instituição de ensino com as seguintes solicitações: 3.1.) A apresentação da grade curricular citada na correspondência de fl. 126; 3.2.) A informação se a grade em questão se aplica aos egressos das turmas 2014/2º semestre, 2015/1º semestre e 2015/2º semestre ou aos ingressantes a partir do segundo semestre de 2014 (turma de egressos 2019/1º semestre e subsequentes).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 113:** C-000067/2015 V2 com Original (Universidade Paulista – UNIP – Campus Araçatuba – Curso: Engenharia Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/1º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica, a saber: artigo 12 da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

218/73 do Confea, com restrição a Refrigeração e Ar Condicionado; 2.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 114:** C-000351/2001 V2 com Original (Escola Técnica Estadual “Rosa Perrone Scavone” – Curso: Técnico em Desenho de Projetos de Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência aos egressos das turmas 2009/2º semestre, 2011/1º semestre e 2012/1º semestre: 1.1.) Aos egressos que solicitaram o seu registro antes de 09/07/2012: Que conforme o disposto no item “3” da Decisão PL-0057/2010, fica a critério do egresso optar: 1.1.1.) Pelas atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação ou 1.1.2.) As atribuições conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.010/05 do Confea, com a fixação neste caso, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.3 (Coordenação), A.1.4 (Orientação Técnica), A.2.1 (Coleta de Dados), A.7 (Desempenho de Cargo Técnico e Desempenho de Função Técnica), A.9 (Elaboração de Orçamento), A.10.1 (Padronização), A.10.2 (Mensuração), A.11.1 (Execução de Obra Técnica), A.11.2 (Execução de Serviço Técnico), A.12.1 (Fiscalização de Obra Técnica), A.12.2 (Fiscalização de Serviço Técnico), A.14 (Condução de Serviço Técnico), A.15 (Condução de Equipe de Instalação, Condução de Equipe de Montagem, Condução de Equipe de Operação, Condução de Equipe de Reparo e Condução de Equipe de Manutenção), A.16 (Execução de Instalação, Execução de Montagem, Execução de Operação, Execução de Reparo e Execução de Manutenção), A.17.3 (Manutenção de Equipamento), A.17.4 (Manutenção de Instalação) e A.18 (Execução de Desenho Técnico) nos seguintes campos de atuação: 1.3.1.03.02 (Sistemas, Métodos e Processos de Transmissão e Distribuição de Energia Mecânica), 1.3.4.01.00 (Tecnologia dos Materiais de Construção Mecânica), 1.3.4.01.00 (Metrologia), 1.3.4.01.01 (Métodos e Processos de Usinagem), 1.3.4.01.02 (Métodos e Processos de Conformação), 1.3.4.08.00 (Métodos de Controle e Automação dos Processos Mecânicos em geral) e 1.3.4.9.01 (Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica – Mecânicos); 1.2.) Aos egressos com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Com referência aos egressos das turmas 2012/2º semestre, 2013/2º semestre e 2014/1º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) Pela manutenção aos egressos para todas as turmas acima relacionadas, do título profissional Técnico em Desenho de Projetos - Mecânica (Código 133-27-00 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 115:** C-000253/2000 V6 com V5 (Universidade Paulista – UNIP – Extensão Ribeirão Preto – Curso: Engenharia Mecânica):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 116:** C-000192/2015 V3 com V2 e Original (Universidade Paulista – UNIP – Campus Santos – Curso: Engenharia Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos das turmas 2014/2º semestre e 2015/1º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com restrição a Refrigeração e Ar Condicionado; 2.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**2. Coordenadoria da CEEMM:**-----

**Nº de ordem 117:** C-000189/2016 (Crea-RJ – Marcos da Silveira Pereira):-----

O Coordenador informa que o processo foi apreciado em caráter de urgência.-----

**Decisão:**1.) Que a análise do requerimento de registro no âmbito do Crea-SP é procedida mediante a tramitação de processo de ordem “PR” específico em nome do profissional interessado; 2.) Que aos egressos do curso é concedido o título profissional Tecnólogo em Aeronaves (Código 132-01-00 da tabela de títulos anexa à Resolução nº 473/02 do Confea), bem como a fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 118:** C-000049/2016 V3 com V2 e Original (Associação de Engenheiros e Arquitetos de Arujá e Região):-----

**Decisão:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 585/585-verso, quanto ao indeferimento do pedido de registro da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Arujá e Região no Crea-SP.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 19 DE MAIO DE 2016.

**Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves**  
**Creasp nº 0400287534**  
**Coordenador da CEEMM**